



Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa Oeste
Palácio da Justiça - Av. General Mário Firmino Miguel, 2 - 2714-536 Sintra
Juiz Presidente

Publicidade

(Artigo 6.º do Regulamento dos Instrumentos de Mobilidade e Acumulação de funções (n.º 1327/2024))

Acumulação de funções/ Divisão de serviço no lugar de Juiz 2 do Juízo Local Cível de Cascais

Por forma a assegurar a tramitação, dentro dos prazos legais, da totalidade dos processos do lugar de Juiz 2 do Juízo Local Cível de Cascais, em virtude de não ter ficado prevista a colocação de Juiz titular no Movimento Judicial Ordinário, foi submetida proposta de medida de gestão pela Exma. Senhora Juiz Presidente da Comarca de Lisboa Oeste, a qual mereceu a concordância do Exmo. Senhor Vogal da área da Relação de Lisboa e despacho de homologação do Exmo. Senhor Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura em 7 de setembro de 2026.

Nesta conformidade, faz-se pública a medida de gestão para o lugar de Juiz 2 do Juízo Local Cível de Cascais:

A Exma. Senhora Juiz de Direito titular do lugar de Juiz 1 do Juízo Local Cível de Sintra assegurará, em regime de acumulação de funções, a tramitação dos processos terminados em 5, 6, 7, 8 e 9, bem como a realização das diligências já agendadas (independentemente da terminação) e as que agendar relativas a estes processos, às segundas e sextas-feiras.

A Exma. Senhora Juiz de Direito colocada em lugar de efetivo ao abrigo do artigo 107.º nos Juízes centrais, locais cíveis e de execução da Comarca de Lisboa Oeste, afeta ao lugar de Juiz 2 do Juízo Local Cível de Cascais, assegurará a tramitação dos processos terminados em 0, 1 e 2, até ao momento em que se mostre necessária a produção de prova testemunhal ou a realização de outra diligência presencial (mantendo-se em simultâneo afeta a 50% ao lugar de Juiz 1 do Juízo de Execução de Oeiras).

O Exmo. Senhor Juiz de Direito titular do lugar de Juiz 4 do Juízo Local Cível de Cascais assegurará, em regime de acumulação de funções, a tramitação dos processos terminados em 3 e 4, a realização das diligências agendadas (independentemente da terminação) e as que agendar para os processos terminados em 0, 1, 2, 3 e 4, às terças-feiras, mantendo a competência para os despachos subsequentes à marcação de diligência nos processos terminados em 0, 1 e 2.

A presente medida de gestão destinar-se-á a vigorar a partir do dia 7 de setembro de 2026 até 15 de julho de 2027 ou até se verificar alguma outra circunstância que justifique a sua alteração ou cessação em momento anterior.

A Juiz Presidente do Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa Oeste

Gabriela Feiteira

Assinado de forma digital por
Gabriela Feiteira
Dados: 2026.09.09 20:22:59 +01'00'